



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 149, do dia 19 de março de 2025.

“Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 24 de março, segunda-feira, do corrente ano de 2025, no Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidos na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo, no Município de São Gabriel - Ba, no dia 24 de março, segunda-feira, do corrente ano de 2025.

Parágrafo único: As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, e que tenham o expediente ininterrupto, terão expediente costumeiro no dia denominado como ponto facultativo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de março de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122